DECRETO Nº 17.091/25

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote 285, quadra 108, zona 4, situada na Rua Inhapim, no Bairro Jardim Brasília, em conformidade com o inciso II do art. 1º da Lei n° 9.631/25.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 9.330/24, e considerando:

- a Lei nº 9.631/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a atribuição dos zoneamentos de uso e ocupação do solo aos imóveis integrantes do parcelamento denominado Bairro Jardim Brasília, especialmente o disposto no inciso II do art. 1º da referida norma;

- o estudo técnico realizado pela Diretoria de Políticas Urbanas, que em sua análise avalia os aspectos urbanísticos, considerando a função social da propriedade, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, além do efetivo cumprimento da legislação urbanística vigente;

- a prévia submissão à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS, em reunião realizada aos 12/12/2025, conforme ata publicada aos 18/12/2025, consignando aprovação da proposta para atribuição de zoneamento para a respectiva unidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atribuição de zoneamento, fica classificada como Zona Residencial 1 - ZR1 - o lote 285, da quadra 108, na zona 4, situada na Rua Inhapim, no Bairro Jardim Brasília, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

§ 1º A atribuição de zoneamento de que trata o *caput* se dá para fins de construção de um galpão comercial.

§ 2º Em caso de eventual implantação de empreendimento imobiliário diverso daquele citado no § 1º, a gleba será considerada sem zoneamento atribuído, cabendo ao interessado apresentar nova solicitação, devidamente instruída, conforme Lei nº 9.330/24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 3JM-XZK-E2L-PQG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/12/2025 às 14:17:47

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 19/12/2025 às 11:24:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 22/12/2025 às 12:49:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 22/12/2025 às 13:52:23 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3JM XZK E2L PQG